



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO/GOV Nº: 5/2026

MINUTA Nº: 02/2026

EMISSION: 23 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

Endereço: Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda. CEP: 84051-900. Ponta Grossa/PR.

CNPJ: 76.175.884/0001-87.

UASG:987777

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

End: Rua Afonso Pena, 87. V. Estrela, CEP: 84040-170

OBJETO: O objeto da presente Dispensa Eletrônica de Licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para Contratação de empresa especializada no fornecimento dos equipamentos necessários para a adaptação do veículo Mitsubishi Triton L200 GL 2017. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBS.: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras.Gov (Catmat/Catserv) e as constantes deste aviso, prevalecerão as últimas.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA:
R\$ 10.138,13 (dez mil, cento e trinta e oito reais e treze centavos).

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE PREÇOS

De 06/03/2026 às 09h00 min (horário de Brasília).

Até 06/03/2026 às 15h00 min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço - Por Item.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME / EPP / EQUIPARADAS

Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não.

Dispensa Eletrônica de Licitação Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

LINKS ÚTEIS

Compras.gov.br.

[Diário Oficial do Município de Ponta Grossa/PR.](#)

[Portal da Transparência.](#)

[Portal Nacional de Contratações Públicas.](#)

[Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.](#)

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Pregoeiro (a): Beatrice Farias

Portaria nº 26159/2026

E-mail: beatricefarias1003@gmail.com -- Telefone: (42) 3220-1000 – ramal 1349



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 31/2026

Minuta: 2/2026

Processo Administrativo nº: 101/2026

Torna-se público que o **Município de Ponta Grossa/PR**, através do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950, no bairro da Ronda, nesta cidade, mediante o Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 26.159/2026, realizará uma dispensa eletrônica de licitação, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste aviso e seus anexos.

A presente Dispensa de Licitação será baseada no artigo 75, inciso I da lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 22.216/2023 e demais legislações aplicáveis.

Este aviso está disponível aos interessados no Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda disponibilizado no portal do Compras.gov.br, plataforma onde será realizado o processo deste certame.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, de Contratação de empresa especializada no fornecimento dos equipamentos necessários para a adaptação do veículo Mitsubishi Triton L200 GL 2017. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A dispensa eletrônica de licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Grupos / Lotes / Itens

«»

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$8.517,95.

Cód CAT/MAT/ SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
231337	138432	1	CONTRAT AÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL IZADA EM CONFECÇ ÃO E INSTALAÇ ÃO DE CAPOTA EM FIBRA PARA VEÍCULO	UND	1	8.517,95	8.517,95



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			AUTOMOTIVO. TIPO CAMINHO NETE MARCA: MITSUBISHI TRITON MODELO L200 GL ANO FABRICAÇÃO 2017. Descrição detalhada: A capota deverá conter janelas corrediças laterais, grade de proteção com pintura externa na cor de veículo seguindo padrão automotivo, com acabamento interno na cor cinza ou branco. Instalação na caçamba, através de prismas e porcas zincadas. Vedação com borrachas esponjosas para evitar o contato da lataria com a fibra de vidro. A capota deve acoplar-se à cabine. Área				
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			Lateral da capota: Janelas corrediças. Área Traseira da Capota: Porta traseira dupla face. Dois amortecedores a gás (Fabricado exclusivamente para capota). Sistema duplo de fechadura, ou seja, ao fechar a tampa da capota, trava-se ao mesmo tempo a tampa da caçamba. O acessório deverá ser entregue e instalado no veículo.				
--	--	--	---	--	--	--	--

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$1.620,18.

Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
320051	138431	1	CONTRAT AÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL IZADA EM CONFECÇ ÃO E INSTALAÇ ÃO DE PROTETO R DE CAÇAMBA PARA VEÍCULO AUTOMOT	UND	1	1.620,18	1.620,18



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			IVO TIPO CAMINHO NETE MARCA: MITSUBIS HI TRITON, MODELO L200 GL - ANO FABRICAÇ ÃO 2017. Descrição detalhada: Protetor de caçamba confeccion ado em Polietileno. Com o corrugado mais alto para proteger a caçamba de possíveis danos e impactos causados por cargas pesadas e superfície antiderrapa nte, resiste a altas e baixas temperatur as. O acessório deverá ser entregue e instalado no veículo.				
--	--	--	---	--	--	--	--

1.4 Valor máximo estimado para esta dispensa eletrônica: R\$ 10.138,13 (dez mil, cento e trinta e oito reais e treze centavos).

1.5 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a fase de lances e disputa desta dispensa eletrônica pelos licitantes.

1.6 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e poderá haver a elaboração do Termo de Contrato ou a sua substituição por outro instrumento equivalente, similar e legal, da forma prevista na lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O orçamento estimado desta licitação não será de caráter sigiloso.

2.2 A indicação da dotação orçamentária será efetivada apenas na emissão das contratações, que será vinculada à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.

2.3 Esta dispensa eletrônica de licitação ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

24.002.10.301.0055.1.260.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

2.5 O Termo de Referência (**ANEXO 01**) apresenta a forma detalhada da contratação.

2.6 Havendo mais de um item ou grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.7 O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.8 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

3.1 Para realização dos serviços ou fornecimento de produtos a contratada deverá atender os requisitos legais para a contratação, conforme anexo 2 deste Aviso.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão oferecer proposta de preços **apenas empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e microempreendedor (MEI)**, nos termos da Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 12222/2015e suas alterações:

4.2 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.2.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.2.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://www.gov.br/compras).

4.2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3 Poderão oferecer proposta de preços todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e seus Anexos.

4.3.1 Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 21.500/2023.

4.4 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006..

4.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI.

4.6 **É vedada a participação de Empresas que:**

a) aquele que não atende às condições deste Aviso e seu (s) anexo (s).

b) concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

e) estrangeiras que não tenham representação ou filial no País;

f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) agente público do órgão ou entidade licitante.

k) organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6 “c” e 4.6 “e” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.6 “d” e 4.6 “f” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.6 “J” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

5. DO CREDENCIAMENTO DA PROPOSTA

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4 As propostas serão julgadas pelo Agente de Contratação do Município de Ponta Grossa/PR, que analisará o conteúdo da mesma, preço, legalidade, para em seguida abrir para disputa.

5.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, exclusão de lance, sob alegação de erro de lançamento, omissão ou qualquer outro pretexto, passível de desclassificação.

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

esse ou a qualquer título.

5.9 As empresas que apresentarem propostas inexequíveis terão suas propostas desclassificadas.

5.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.11 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei nº 14.133/2021.

5.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5.14 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.15 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

5.16 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.17 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5.18 Uma vez preenchida a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, somente durante a fase de recepção de propostas.

5.19 No cadastramento da proposta inicial o fornecedor deverá, também, declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.20 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação de declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.21 Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.22 Em conformidade com o disposto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê como critério de desempate entre duas ou mais propostas o desenvolvimento de programa de integridade pelos licitantes, esta Administração Pública Municipal informa que adotará tal critério neste certame, seguindo as regras da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025 até que haja regulamentação específica local, para não comprometer a isonomia, a transparência e a segurança jurídica do processo licitatório.

5.23 A comprovação, caso seja exigida, pode se dar através de documentos que descrevem a estrutura do programa, como a cópia do Código de Ética e Conduta, cópia dos Relatórios de Implementação e Monitoramento do Programa atestando a realização de avaliações de risco, treinamentos, canais de denúncia e a resposta a desvios.

6. DA FASE DE LANCES

6.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.1.1 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 O fornecedor não poderá oferecer lances sucessivos iguais ao lance que esteja vencendo o certame, os lances deverão ser inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá somente em relação ao lance do próprio fornecedor é de R\$ 10,00(dez reais) para o item 01 e R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 02 , conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024/2019.

6.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.11 Ante a previsão contida no art. 19 da IN nº 73/2022, Acórdão nº 1.625/2021 - TCU-Plenário, visando coibir a oferta de descontos irrisórios por parte de licitantes, prática que prejudicaria a competitividade em certames e, por consequência, a obtenção de melhores propostas, e como não há determinação nas normativas em relação ao valor a ser estabelecido para o intervalo mínimo entre lances, o qual fica submetido ao critério discricionário do órgão contratante, fica definido que:

a) portanto, a estipulação do percentual a ser definido no edital está na esfera discricionária do órgão, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à medida que a legislação não determina o valor que se deve nele inserir.

b) diante disso, poderá ser estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00(dez reais) para o item 01 e R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 02 conforme artigo 57 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS E FINAIS

7.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

7.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

7.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

7.6 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) sicaf;

b) regularidade referente a punições vigentes aplicadas mediante a apresentação da Certidão Negativa Correicional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

c) cadastro de restrições ao direito de contratar / exercer cargo em comissão - TCE/PR;

d) cadastro de empresas penalizadas - PMPG/PR.

7.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.8 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.10 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.11 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.12 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.13 No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, haverá a desclassificação do licitante.

7.14 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.15 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa eletrônica não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, especialmente quando os valores de desconto ofertados forem superiores a 50% (cinquenta por cento), deverá o agente de contratação ou comissão de contratação conceder prazo razoável para o licitante demonstrar documentalmente a exequibilidade de sua proposta comercial, tendo em vista a inversão do ônus da prova, conforme Acórdão nº 1.927/2024 do Tribunal Pleno do TCE-PR e conforme Instrução Normativa nº 073/2022, art. 34.

7.17 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.18 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.19 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.20 Para fins de julgamento da proposta, será considerada a proposta final enviada pelo licitante. Privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para o município de Ponta Grossa/PR, o licitante poderá, mediante justificativa, corrigir ou alterar a marca ou modelo do item, com a anuência da Administração Pública. Esta julgará a proposta final do licitante, observando as especificações do item com base no Termo de Referência.

7.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.23 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.2 A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.13 A condição de pré-existência do documento de habilitação será avaliada, tendo por base a data de abertura da sessão pública do certame quanto ao licitante vencedor, e a data do aceite, após a convocação, quanto aos licitantes remanescentes.

8.14 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas até cinco dias úteis, a depender da documentação solicitada, sob pena de inabilitação. (Art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67/2021).

8.15 Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.17 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.18 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Da inserção de documentos

9.1.1 Os licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento destas exigências conforme relação abaixo.

9.1.2 Não serão aceitos documentos enviados via e-mail.

9.1.3 Documentos encaminhados e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do Agente de Contratação, poderão sofrer diligência para sanar a dúvida.

9.1.4

O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e a documentação exigida em edital. Em caso de desclassificação posterior a data da disputa, o prazo para envio de proposta e demais documentações será definido pelo pregoeiro/agente de contratação via chat gov.

9.1.5 Para fins de julgamento da proposta, será considerada a proposta final enviada pelo licitante. Privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para o município de Ponta Grossa/PR, o licitante



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

poderá, mediante justificativa, corrigir ou alterar o marca ou modelo do item, com a anuência da Administração Pública. Esta julgará a proposta final do licitante, observando as especificações do item com base no Termo de Referência.

9.1.6 Em relação as assinaturas dos documentos exigidos no momento da habilitação, todos deverão estar assinados, podendo ser de forma digital, eletrônica, física ou com firma reconhecida em cartório, pelo representante legal da proponente.

9.1.7 Recomenda-se que preferencialmente sejam no formato digital ou eletrônico.

9.2 Da habilitação jurídica

9.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.3 Da habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).

9.3.2 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

9.3.3 No caso de municípios que mantêm **Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados**, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

9.3.4 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

9.3.5 Prova de regularidade relativa à **Fazenda Nacional**, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da **Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.6 Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011).

9.3.7 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.8 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **(Caso seja isento a licitante deverá apresentar declaração informando tal situação ou a declaração narrativa);**

9.4 Da habilitação econômica-financeira

9.4.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo Cartório Distribuidor **da sede da licitante**.

9.4.2 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4.3 A certidão negativa de falência do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa.

9.5 Da habilitação técnica-profissional e/ou operacional

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

A CTPL (Comissão Técnica Permanente de Licitação) constituída através da Portaria nº 26.061/2025 sugere:

A) Caso a instalação dos itens (protetor de caçamba e capota de fibra) caracterize alteração do veículo, a empresa vencedora, após a realização da modificação, deverá providenciar e entregar todos os documentos necessários para a regularização junto aos órgãos competentes.

9.6 Da participação de empresas em consórcio

9.6.1 Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, além dos documentos exigidos acima, devem ser apresentados os seguintes:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.7 Das declarações

9.7.1 A(s) declaração(ões) devem(rão) ser assinada(s), podendo ser de forma digital, eletrônica ou física pelo representante legal da proponente, com timbre e identificação da empresa e com data:

- a) declaração conjunta.

9.7.2 Poderá ser utilizado o(s) modelo(s) da(s) declaração(ões) no(s) anexo(s) do edital.

9.7.3 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.7.4 Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) / sociedades cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.7.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.7.6 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva da dispensa.

9.7.8 As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais.

9.7.9 Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas e/ou documentos emitidos sem prazo de validade, deverão ser apresentados com data de emissão inferior ou igual 90 (noventa) dias corridos.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances nesta Dispensa Eletrônica de Licitação o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.2 O período de disputa será de 06 (seis) horas.

11 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, e deverão ser encaminhados via e-mail informado no edital.

11.2 Caberá ao Agente de Contratação encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

11.3 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (razão social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

12 DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço do licitante vencedor desta Dispensa Eletrônica de Licitação, o Agente de Contratação encaminhará ao Secretário Municipal; Presidente de entidade ou Diretor Executivo para ratificação do ato, após a emissão do parecer jurídico.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a adjudicação / homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Carta Contrato / Termo de Contrato / Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) referida Nota está substituindo o Termo de Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) a contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.6 Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Termo de Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações das partes serão baseadas na Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 10.922/2021, no Decreto Municipal nº 21.500/2023 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, e as constantes no Anexo 01 - Termo de Referência, parte inseparável desta Dispensa Eletrônica de Licitação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Quando exigida a prestação de garantia de proposta / contratual, será conforme estabelecido no Termo de Referência e legislação vigente.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.3 Multa compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

16.4 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.5 De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

16.6 De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

16.7 De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

16.8 Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) fescotado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

Em caso de não cumprimento da obrigação de pagamento, por parte da Administração Pública Municipal, nas datas estabelecidas no art. 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 ou edital, caberá a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado entre o termo final para adimplemento e a data do efetivo pagamento.

16.9 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.10 Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.11 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.12 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

16.13 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

16.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.15 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

16.16 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

16.17 Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O procedimento será divulgado no Portal da Transparência da prefeitura, no Compras.Gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

17.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data; e
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.5 As providências dos subitens 17.2 “a” e 17.2 “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

17.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.11 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

17.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

18. DOS ANEXOS

18.1 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR.

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ponta Grossa/PR, 27 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **BEATRICE CATHERINE DE FARIAS**
Data: 27/02/2026 07:58:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BEATRICE FARIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 26159/2026

Assinado por:

27/02/2026 - 08:06
21C4QQTQBKEGMDKYXOBA

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA PARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento dos equipamentos necessários para a adaptação do veículo Mitsubishi Triton L200 GL 2017.

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Elotech	Unidade de Medida	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAPOTA EM FIBRA PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO. TIPO CAMINHONETE MARCA: MITSUBISHI TRITON MODELO L200 GL ANO FABRICAÇÃO 2017. Descrição detalhada: A capota deverá conter janelas corrediças laterais, grade de proteção	231337	138432	UNIDADE	01	R\$ 8.517,95	R\$ 8.517,95



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

com pintura externa na cor de veículo seguindo padrão automotivo, com acabamento interno na cor cinza ou branco. Instalação na caçamba, através de prismas e porcas zincadas.

Vedação com borrachas esponjosas para evitar o contato da lataria com a fibra de vidro.

A capota deve acoplar-se à cabine.

Área Lateral da capota:

Janelas corrediças.

Área Traseira da Capota:

Porta traseira dupla face.

Dois amortecedores a gás (Fabricado exclusivamente para capota).

Sistema duplo de fechadura, ou seja, ao fechar a tampa da capota, trava-se ao mesmo tempo a tampa da caçamba.

O acessório deverá ser entregue e



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		instalado no veículo.						
2	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROTETOR DE CAÇAMBA PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CAMINHONETE MARCA: MITSUBISHI TRITON, MODELO L200 GL - ANO FABRICAÇÃO 2017. Descrição detalhada: Protetor de caçamba confeccionado em Polietileno. Com o corrugado mais alto para proteger a caçamba de possíveis danos e impactos causados por cargas pesadas e superfície antiderrapante, resiste a altas e baixas temperaturas. O acessório deverá ser entregue e instalado no veículo.	320051	138431	UNIDADE	01	R\$ 1.620,18	R\$ 1.620,18
Valor total R\$ 10.138,13								



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$10.138,13 (Dez mil, cento e trinta e oito reais e treze centavos).

Qualquer divergência de descritivo do objeto relativo ao código catmat/catser e o Aviso, prevalece o descritivo do Aviso.

2 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO

Não se aplica.

1.3 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 21.500/2023.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade

2. JUSTIFICATIVAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Não se aplica, fazendo-se cumprir a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das Leis Municipais nºs 12.222/2015 e 12.340/2015

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

METODOLOGIA APLICADA NA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:
LEVANTAMENTO DE MERCADO

4 - ENTES

PÚBLICOS: 1 -

Compras.gov.br

www.gov.br/compras/p

t-br

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

5 - FONTES DE DOMÍNIO AMPLO:

1 - Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br/>)

www.mercadolivre.com.br

6 - EMPRESAS:

1- BRAGAGNOLO NETTO & CIA LTDA (80.600.166/0001-88) Data: 22/01/2026 16:07:04

2 - PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPOTAS - EIRELI (28.988.298/0001-09) Data: 02/09/2025 14:24:50

3 - SMANIOTTO & SANCHEZ EIRELI (06.980.208/0001-09) Data: 02/09/2025 14:38:17



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7 - METODOLOGIA APLICADA NO MAPA DE PREÇO: Média aritmética simples

3.2 MAPA DE PREÇOS

- MAPA CONFECCIONADO POR KADIJA VIVIANE MELLO DO COUTO
- Pesquisa realizada entre 12/08/2025 10:13:09 e 23/01/2026 11:09:41

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens.

O cálculo se deu por média aritmética simples conforme mapa de preços e tabela acima.

4.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva Dispensa.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1 Para a realização diária (segunda-feira até sexta-feira) do transporte da equipe das Unidades de Saúde do Distrito de Itaiacoca e dos materiais e equipamentos necessários para os atendimentos.

Considerando que a Equipe de Saúde da Família de Itaiacoca realiza atendimento itinerante em 5 Unidades de Saúde na Zona Rural, se deslocando por vias não asfaltadas e em grande parte esburacadas, carregando dentro da caçamba de uma Caminhonete Mitsubishi Triton GL 2017, as caixas de medicamentos, kits de procedimentos e demais equipamentos para os atendimentos médico e de enfermagem, solicitamos:

- a instalação de um protetor de caçamba para a vedação contra poeira e redução da trepidação que causa quebra frequente nas caixas de medicamentos e a instalação de uma capota de fibra para aumento da capacidade de transporte de insumos.

O atendimento à necessidade de modernização, adequação e conservação dos veículos oficiais do modelo L 200 da instituição exige a observância de requisitos essenciais que compatibilizem proteção, funcionalidade, durabilidade dos veículos e a adequação à legislação vigente. Os requisitos aqui relacionados consideram as boas práticas do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme a Lei nº 14.133/2021, visando garantir a integridade do patrimônio público, eficiência operacional e sustentabilidade em múltiplas dimensões, sem restringir a competitividade do futuro certame.

- **Compatibilidade e Adequação:** Os acessórios devem ser compatíveis com o modelo de veículo L 200, observando as especificações técnicas do fabricante para garantir perfeita instalação e funcionamento.
- **Capota de Fibra de Vidro:**
 - Deve ser confeccionada em fibra de vidro, com acabamento resistente a ações do tempo, impactos e exposição solar.
 - Sistema de fechamento seguro que garanta proteção dos itens transportados contra intempéries, furtos ou danos.
 - Permitir a adequada vedação, impedindo infiltração de água e poeira.
 - Facilidade de acesso ao compartimento de carga e possibilidade de abertura e travamento conforme as atividades institucionais.
 - Acabamento estético compatível com a carroceria e pintura do veículo, sem comprometer sua originalidade e segurança.
- **Protetor de Caçamba:**
 - Material resistente a impactos, atritos e agentes químicos normalmente presentes nos materiais e equipamentos transportados.
 - Design que cubra todas as áreas suscetíveis a desgaste na caçamba, principalmente piso, laterais e tampa traseira.
 - Fixação adequada que evite deslocamento durante o uso, sem causar danos à superfície original do veículo.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Facilidade de limpeza e manutenção, bem como resistência à exposição solar e intempéries.
- **Conservação do Patrimônio:** Os acessórios devem favorecer a preservação estrutural e estética do veículo, evitando danos à carroceria e ampliando a vida útil da frota.
- **Funcionalidade:** Os itens devem melhorar a usabilidade, eficiência operacional e segurança das equipes durante o transporte de cargas, materiais e equipamentos.
- **Garantias e Assistência:** O fornecedor dos itens deve oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação e assistência técnica para eventual necessidade de reparo ou substituição.
- **Conformidade Normativa:** Todos os equipamentos devem estar em conformidade com as normas do fabricante do veículo, e, quando aplicável, atender aos requisitos estabelecidos por órgãos reguladores de trânsito e segurança veicular.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

6.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme art.75 da Lei nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, do tipo menor preço.

CONFORME ARTIGO 75 – INCISO II – NOS CASOS DE LIMITE DE VALOR ATÉ R\$ 65.492.11 (ATUALIZADO PELO DECRETO 12.807 DE 29/12/2025)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492.11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

7.1 SUBCONTRATAÇÃO

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto

7.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.3 GARANTIA DO OBJETO

7.3.1 O objeto terá a garantia mínima de 12 meses conforme Código de Defesa do Consumidor ou se for maior que 12 meses através do fabricante.

8. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Não haverá contrato pois as condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e poderá haver a substituição do instrumento do Termo de Contrato, da forma prevista na lei nº 14.133/2021.

8.1.1 O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

8.1.4 VIGÊNCIA

Não é permitida a prorrogação.

8.2 EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.2.1 Após a emissão do empenho, a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo de entrega e instalação: 30 dias úteis .

OBS.: A empresa vencedora deverá entrar em contacto com a Gerência de Compras da SMS a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Local de entrega e instalação:

O agendamento deverá ser previamente realizado com a equipe técnica da GAPS e da Gerência de Transporte, pois o veículo é utilizado diariamente para o transporte de funcionários da zona Rural

Horário da Entrega: das 08h00min às 16h00min.

Fone: (42) 3220 - 1000 ramal 4038

Responsável pelo recebimento: JOICE ou FABIANO

8.3 RECEBIMENTO DO OBJETO

8.3.1 Os bens serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3 O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3.4 A Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa enviará através de e-mail empenhos.fmspg@gmail.com para a empresa contratada os documentos informados (empenho e ordem de serviço).

8.3.5 Em caso de necessidade, a contratada poderá solicitar adiamento do prazo de execução do serviço desde que plenamente justificado e aceito pela administração da Secretaria e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

8.3.5.1 Deverá ser solicitado no e-mail: empenhos.fmspg@gmail.com

8.3.5.2 A Contratante reserva para si o direito de recusar o serviço em desacordo com o descrito no empenho e edital.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e suas alterações, cujos prazos serão limitados a:

a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

9.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

9.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

9.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.3.2** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.3.3** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 9.3.4** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.3.6** **A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PM PG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, em observância à decisão do STF no RE 1293453/RS.**
- 9.3.7** Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, para aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal quanto aos pagamentos das contratações realizadas.

E-mail para envio de nota fiscal eletrônica empenhos.fmspg@gmail.com

Forma de pagamento: único, após a entrega e envio da nota fiscal com o ateste do responsável.

10. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

- 10.1** Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 04/09/2025.
- 10.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 10.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 10.5** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.7** Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requerer o reequilíbrio.
- 10.8** O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

10.9 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida do art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

10.10 O reequilíbrio será realizado por Termo Aditivo.

11. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominadas:

11.1.1 Gestor do Contrato:

Nome: Eliana Hauagge Cecatto

Matrícula: 201728

GESTORA SUPLENTE:

Nome: Paola Martins Schwab

Matrícula: 28287

11.1.2 Fiscal Administrativo e suplente

Nome: Elisabete Kostrzewicz

Matrícula: 200799

FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:

Nome: Maricler Monçalves Picone

Matrícula: 23.342

11.1.3 Fiscal Técnico :

Nome: Joice Puppo Martins

Matrícula: 25155

FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:

Nome: Dalise Chrisatine Favareto

Matrícula: 19947

11.1.4 Fiscal Setorial :

Nome: Fernanda Bierhaus



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula: 26746

FISCAL SETORIAL SUPLENTE:

Nome: Fabiano Kzevy

Matrícula: 31281

12. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos atualizados;

12.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

12.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

12.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

12.13 É obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

12.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e o termo de garantia do objeto.

12.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

12.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

12.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.

12.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.23 Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes neste ETP;

12.24 Fornecer os materiais adequados de acordo com o solicitado;

12.25 Realizar a instalação dos equipamentos;

12.26 Fornecer a garantia dos produtos de pelo menos 1 ano ou conforme o fabricante.

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.2 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº

14.133/2021.

13.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

13.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.4.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

13.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

13.9 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

13.10 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

14.1.1 Não será exigida amostra neste edital.

14.2 APRESENTAÇÃO DE FOLDERS/CATÁLOGO

14.2.1 Não se aplica.

15. HABILITAÇÃO

15.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos/serviços, conforme disciplinado no Anexo **02** do edital, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

15.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.2.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

A CTPL (Comissão Técnica Permanente de Licitação) constituída através da Portaria nº 26.061/2025 sugere:

a) Caso a instalação dos itens (protetor de caçamba e capota de fibra) caracterize alteração do veículo, a empresa vencedora, após a realização da modificação, deverá providenciar e entregar todos os documentos necessários para a regularização junto aos órgãos competentes.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

16.1 As despesas para atender a esta contratação está prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme abaixo:

Elemento de despesa:

- 43 - 44.90.52.57.00: material permanente

Recurso:

- 494 - Federal

17. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

17.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações – exercício 2026, conforme constantes no processo SEI 082354/2025:

- Os itens em questão estão inseridos no PCA 2026 na demanda 245/2026.

18. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

18.1 A descrição da solução como um todo deve se atentar para:

A solução escolhida para atender à demanda de modernização, adequação e conservação dos veículos oficiais do modelo L200 consiste na aquisição e instalação de capota de fibra de vidro automotiva de alta resistência (original de fábrica ou equivalente) e protetor de caçamba em polietileno de alta densidade, ambos totalmente compatíveis com o veículo.

Essa seleção foi fundamentada pela sua capacidade de suprir, de forma integral e duradoura, todas as necessidades previamente identificadas, promovendo proteção, funcionalidade e eficiência operacional, ao mesmo tempo em que contribui para a sustentabilidade e a preservação do patrimônio público institucional.

Descrição Detalhada da Solução Escolhida



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Capota de Fibra de Vidro para L200:** Estrutura desenvolvida especificamente para o modelo L200, confeccionada em fibra de vidro de alta resistência. Garante proteção total da carga transportada contra intempéries (chuva, sol e poeira), furtos e danos, promovendo segurança e proporcionando maior vida útil à caçamba do veículo. Possui sistema de vedação eficiente, fechamento seguro, acabamento estético compatível com a carroceria e permite fácil acesso e manuseio, de acordo com as atividades institucionais.
- **Protetor de Caçamba em Polietileno de Alta Densidade:** Revestimento que cobre integralmente o piso, as laterais e a tampa traseira da caçamba, protegendo a estrutura original contra impactos, riscos, abrasão e substâncias químicas resultantes do transporte de cargas variadas. Facilita a limpeza, possui alta durabilidade, é leve e não prejudica o desempenho do veículo.

Atendimento às Necessidades Especificadas

Necessidade Identificada	Como a Solução Atende
Proteção da caçamba e dos materiais transportados contra intempéries, furtos e danos	Capota de fibra de vidro garante isolamento do compartimento, com vedação eficiente e sistema de fechamento seguro, restringindo o acesso e evitando exposição à chuva, sol e poeira.
Preservação e aumento da vida útil da estrutura da caçamba	Protetor de polietileno de alta densidade evita desgaste localizado, riscos e corrosão na superfície interna da caçamba, reduzindo manutenções corretivas.
Ampliação da funcionalidade e da usabilidade dos veículos institucionais	Ambos os acessórios aumentam a capacidade de transporte de cargas e promovem melhor organização, segurança e acesso ao material transportado, adequando o veículo às necessidades operacionais.
Redução de despesas públicas com manutenção e reposição	Materiais de alta resistência e durabilidade diminuem a frequência e o custo de reparos, otimizando o uso de recursos públicos.
Sustentabilidade ambiental, social e econômica	Os acessórios podem ser fabricados com insumos recicláveis/reutilizáveis, atendendo normas ambientais; fornecedores que promovem inclusão e condições adequadas de trabalho são estimulados; e o custo-benefício superior reduz o impacto financeiro a longo prazo.
Adequação às normas técnicas e de segurança veicular	Produtos homologados e compatíveis com a L200, em conformidade com as exigências do CONTRAN, ABNT e o manual do fabricante.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diferenciais da Solução frente às Opções Avaliadas

- **Compatibilidade e Integração:** Itens projetados para a L200, assegurando perfeita adaptação, integração funcional e estética, sem comprometer características originais do veículo.
- **Máxima Proteção e Segurança:** A capota rígida de fibra de vidro oferece a vedação mais eficiente contra água e poeira, além de melhor resistência mecânica e longa vida útil em relação às alternativas.
- **Durabilidade e Facilidade de Manutenção:** O protetor de caçamba em polietileno exige pouca manutenção, é resistente a impactos e agentes químicos, e sua limpeza é simples, proporcionando um ciclo de vida estendido.
- **Assistência Técnica e Garantia:** Opção respaldada por fornecedores especializados, que oferecem garantia contratual e assistência pós-venda, reduzindo riscos ao patrimônio público.
- **Atendimento aos Requisitos Normativos e de Sustentabilidade:** Solução alinhada com as melhores práticas legais, ambientais e sociais, em consonância com a legislação vigente (Lei 14.133/2021).

Resumo dos Benefícios da Solução Escolhida

Benefício	Descrição
Proteção Integral da Caçamba	Evitar deterioração por ação do tempo e uso intenso, promovendo conservação estrutural.
Segurança dos Materiais Transportados	Reduz risco de furtos e danos, com sistemas de fechamento e vedação adequados.
Maior Eficiência Operacional	Facilita o transporte seguro de cargas diversas, atendendo rapidamente às demandas institucionais.
Conformidade Legal e Técnica	Garante observância plena das normas do CONTRAN, ABNT e legislação de contratações públicas.
Melhoria no Custo-Benefício	Solução que reduz custos de manutenção e reposição, agregando valor e preservando recursos públicos.

Portanto, a escolha pela capota de fibra de vidro de alta resistência e protetor de caçamba em polietileno de alta densidade revela-se a alternativa mais adequada, eficiente e sustentável para equipar a frota institucional da L200, em estrita conformidade com os requisitos legais, normativos e operacionais, e com atendimento pleno às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

19. SUSTENTABILIDADE



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.1 Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética, Política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.

19.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal 11328/2016 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Art.6º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

20. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 20.1 A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.
- 20.2 A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todos os **MATERIAIS** a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.
- 20.3 As Contratadas deverão respeitar e cumprir o **DECRETO Nº 10.388 /2020** que institui o **SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA** de materiais de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.
- 20.4 As Contratadas deverão respeitar e cumprir a **LEI Nº 12.305 /2010** que institui **A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS**.

21. MAPEAMENTO DE RISCO:

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

Tal classificação resultará no nível de risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e da aquisição dos materiais identificados e classificados neste documento.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TABELA 1 – SÍNTESE DOS RISCOS DE PLANEJAMENTO:

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO	BAIXA	ELEVADO
2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO	BAIXA	ELEVADO
3	CONTRATADA DECRETAR FALÊNCIA	BAIXA	ELEVADO
4	ENTREGA DO PRODUTO EM DESACORDO AO CONTRATO E/OU CLÁUSULAS DO EDITAL	MÉDIA	ELEVADO
5	CONTRATADA SOLICITAR TROCA DE MARCA DO PRODUTO REGISTRADO	MÉDIA	MÉDIO
6	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO PRODUTO REGISTRADO	MÉDIA	ELEVADO
7	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO	MÉDIA	ELEVADO
8	CONTRATADA SOLICITAR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PRODUTO REGISTRADO	MÉDIA	ELEVADO
9	CONTRATADA ATRASAR A ENTREGA DA MERCADORIA	ALTA	ELEVADO
10	CONTRATADA REALIZAR A ENTREGA PARCIAL DA MERCADORIA	ALTA	MÉDIO

TABELA 2 – SÍNTESE DA GESTÃO DOS RISCOS DE PLANEJAMENTO:

RISCO 1	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO
PROBABILIDADE	BAIXA



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Não concluir a contratação, tendo que realizar o chamamento dos próximos colocados, atrasando a homologação do pregão e publicação das atas
AÇÃO PREVENTIVA	Definir punição na minuta do Edital para a empresa contratada que não assinar o contrato dentro dos prazos estipulados. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Aplicar a multa ao licitante desistente. Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	ATRASO NA ENTREGA DAS MERCADORIAS



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de habilitação econômica, fiscal e financeira condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. Realizar a notificação da empresa. Aplicar a multa prevista no edital ao licitante. Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual; Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.

RISCO 3	CONTRATADA DECRETAR FALÊNCIA
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	ATRASO NA ENTREGA DAS MERCADORIAS



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de habilitação econômica, fiscal e financeira condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Já descritos anteriormente.
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. Realizar a notificação da empresa. Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual; Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação. DESCRIÇÃO DETALHADA NO FLUXO DE NOTIFICAÇÕES EM ANEXO.
RISCO 4	ENTREGA DO PRODUTO EM DESACORDO AO CONTRATO E/OU CLÁUSULAS DO EDITAL
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos atendimentos, prejuízo à saúde dos usuários dos produtos adquiridos.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. Produto colocado em área de quarentena. Glosa de Nota fiscal e pagamento. Realizar a notificação da empresa. Devolução de mercadoria. Cancelamento do empenho. Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual; Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 5	CONTRATADA SOLICITAR TROCA DE MARCA DO PRODUTO REGISTRADO
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	MÉDIO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos atendimentos, prejuízo à saúde dos usuários dos produtos adquiridos. Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Falta e/ou desabastecimento aos locais de atendimento à população.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital as regras da política de trocas de marcas. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. A empresa deverá realizar o preenchimento de formulário detalhado para troca de marca com motivação e justificativa para a análise da CTPL-SMS. Solicitar o envio de documentos técnicos do produto e /ou amostras para a análise e conferência da qualidade. Realizar a notificação da empresa. Devolução de mercadoria caso não seja deferida a solicitação. Cancelamento do empenho. Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual; Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 6	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO PRODUTO REGISTRADO
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ELEVADO



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DANO OU CONSEQUÊNCIA	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos atendimentos, prejuízo à saúde dos usuários dos produtos adquiridos. Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados;
	Atrasos na entrega dos produtos; Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento à população.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. Realizar a notificação da empresa. Análise da motivação da empresa; Emissão de parecer técnico pela CTPL-SMS; Emissão de parecer jurídico pela PGM; A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela SMS; Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo; Rescisão contratual total e/ou parcial; Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RISCO 7	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ELEVADO

DANO OU CONSEQUÊNCIA	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Atrasos na entrega dos produtos; Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento à população.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital as regras da política de cancelamentos dos empenhos. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. Realizar a notificação da empresa. Análise da motivação da empresa; Emissão de parecer técnico pela CTPL-SMS; Autorização do ordenador da despesa e contabilidade; A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela SMS; Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo; Rescisão contratual total e/ou parcial; Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 8	CONTRATADA SOLICITAR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PRODUTO REGISTRADO

PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Atrasos na entrega dos produtos; Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento à população.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital as regras da política de reequilíbrio econômico financeiro dos empenhos. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
-----------------	--



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. Realizar a notificação da empresa. Análise da motivação da empresa; Análise das notas fiscais que comprovem o aumento de custo da mercadoria; Pesquisa de mercado atualizada; Emissão de parecer técnico pela CTPL-SMS; Emissão de parecer jurídico pela PGM; A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela SMS; Autorização do ordenador da despesa e secretaria da fazenda; Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo; Rescisão contratual total e/ou parcial; A SMS informa que não aplica reequilíbrio econômico financeiro retroativamente a empenhos já emitidos em datas anteriores ao protocolo da solicitação, somente caso positivo em empenhos futuros na vigência da ATA. Caso a solicitação seja indeferida adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 9	CONTRATADA ATRASAR A ENTREGA DA MERCADORIA
PROBABILIDADE	ALTA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Atrasos na entrega dos produtos; Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento à população.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho; Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo do atraso da entrega; Notificar a empresa para a entrega da mercadoria; A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
-----------------	--



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho; Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo do atraso da entrega; Notificar a empresa para a entrega da mercadoria; Análise da motivação da empresa; Aceitar entregas fracionadas; Sugerir trocas de marcas caso os motivos sejam aqueles de força maior previstos em edital; Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. A empresa deverá realizar o preenchimento de formulário detalhado para troca de marca com motivação e justificativa para a análise da CTPL-SMS. Solicitar o envio de documentos técnicos do produto e /ou amostras para a análise e conferência da qualidade.
	A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela SMS; Se for o caso renotificar a empresa para a entrega da mercadoria com prazo exíguo ; A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
RISCO 10	CONTRATADA REALIZAR A ENTREGA PARCIAL DA MERCADORIA
PROBABILIDADE	ALTA



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMPACTO	MÉDIO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Atrasos na entrega dos produtos; Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento à população.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho; Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo da entrega parcial do empenho; Notificar a empresa para a entrega da mercadoria; A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal
	21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho; Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo da entrega parcial do empenho; Notificar a empresa para a entrega da mercadoria; Análise da motivação da empresa; Aceitar entregas fracionadas; Sugerir trocas de marcas caso os motivos sejam aqueles de força maior previstos em edital; Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. A empresa deverá realizar o preenchimento de formulário detalhado para troca de marca com motivação e justificativa para a análise da CTPL-SMS. Solicitar o envio de documentos técnicos do produto e /ou amostras para a análise e conferência da qualidade. A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela SMS; Se for o caso renotificar a empresa para a entrega da mercadoria com prazo exíguo ; A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
--	---

22. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Não se aplica.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ponta Grossa, 28 de Janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

CELIA REGINA BRAGA

Data: 29/01/2026 08:24:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CÉLIA REGINA BRAGA
SETOR DE SUPRIMENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 2

DISPENSA DE LICITAÇÃO/GOV Nº: 5/2026

Minuta: 2/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA nº Minuta: 2/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Quant.	Emb.	Descrição do objeto	Unitário	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Aviso.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa de Licitação.

LOCAL E DATA

NOME

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 3

DISPENSA DE LICITAÇÃO/GOV Nº: 5/2026

Minuta: 2/2026

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: (0xx) _____

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO

Declaramos, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de dispensa eletrônica de licitação nº Minuta: 2/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR, para fins de comprovação, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Declaramos, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de dispensa eletrônica de licitação nº Minuta: 2/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR, para fins de comprovação, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declaramos, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de dispensa eletrônica de licitação nº Minuta: 2/2026, instaurado Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR, para fins de comprovação e sob as penas da lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, § 3º todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1. Declaramos, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de dispensa eletrônica de licitação nº Minuta: 2/2026, instaurado pela Fundação Municipal de Saude de Ponta Grossa/PR, para fins de comprovação, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

2. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 001/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

3. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 027/2023, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Sócio proprietário



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 4

DISPENSA DE LICITAÇÃO/GOV Nº: 5/2026

Minuta: 2/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: (0xx) _____

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de dispensa eletrônica de licitação nº Minuta: 2/2026, instaurado pelo Município de Ponta Grossa/PR, que conhecemos e faremos cumprir rigorosamente todas as “Normas de Segurança no Trabalho”, na hipótese de nossa proposta ser declarada vencedora na presente licitação, conforme o constante na Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

Local e data

NOME
Assinatura